

## EXTRATO DE DECISÃO

### HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS DE PEDÁGIO A SEREM PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA ROTA DOS COQUEIROS S/A

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, tendo em vista as informações fornecidas por meio da Carta DIPRE 05/2014, da CONCESSIONÁRIA ROTA DOS COQUEIROS S/A, datada de 09/05/2014, as análises técnicas realizadas pela ARPE contidas no Processo ARPE nº 7200278-8/2014, de 09/05/2014, e de acordo com o Contrato de Concessão Patrocinada CGPE-001/2006 e alterações, torna pública a decisão de:

- 1) autorizar a aplicação nas **Tarifas Básicas de Pedágio** do percentual de reajuste anual equivalente a **6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento)**;
- 2) fixar os valores de referência das **Tarifas Básicas de Pedágio** em:
  - 2.1) **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)** no período compreendido entre a zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira (Período A);
  - 2.2) **R\$ 7,00 (sete reais)** no período compreendido entre a zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos do domingo (Período B);
- 3) homologar as **Tarifas de Pedágio por Categoria de Veículo**, indicadas no Quadro a seguir:

Categoria	Tipo de veículo	Nº de eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa	Valor da Tarifa (R\$)	
					Período A	Período B
1	automóvel, caminhonete, furgão	2	simples	1	<b>4,70</b>	<b>7,00</b>
2	caminhão leve, ônibus, caminhão e furgão	2	dupla	2	<b>9,40</b>	<b>14,00</b>
3	caminhão, caminhão c/ semi reboque e ônibus	3	dupla	3	<b>14,10</b>	<b>21,00</b>
4	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semi reboque	4	dupla	4	<b>18,80</b>	<b>28,00</b>
5	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semi reboque	5	dupla	5	<b>23,50</b>	<b>35,00</b>
6	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semi reboque	6	dupla	6	<b>28,20</b>	<b>42,00</b>
7	automóvel ou caminhonete c/ semi reboque	3	simples	1,5	<b>7,10</b>	<b>10,50</b>
8	automóvel ou caminhonete c/ reboque	4	simples	2	<b>9,40</b>	<b>14,00</b>
9	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	simples	0,5	<b>2,40</b>	<b>3,50</b>

- 4) autorizar a CONCESSIONÁRIA ROTA DOS COQUEIROS S/A a conceder **isenções e descontos tarifários**, bem como realizar **promoções tarifárias de caráter sazonal**, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação nos valores das tarifas ou de reequilíbrio do Contrato;
- 5) determinar que as Tarifas de Pedágio indicadas no Item 3, entrem em vigor **em 14 de junho de 2014**.

Recife, 28 de maio de 2014.

**ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

**HÉLIO LOPES CARVALHO**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

**RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

**EDGARD TÁVORA DE SOUSA**  
Diretor Administrativo-Financeiro